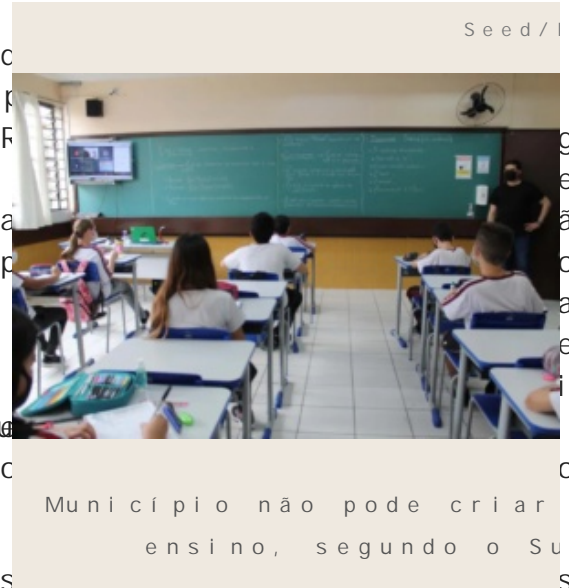


# STF declara inconstitucional que instituiu Escola Sem Partido

Leis municipais que criam normas gerais sobre ensino afrontam o artigo 22, inciso XXIV, da Constituição Federal. Com esse entendimento, por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal reforçou nesta quinta-feira (19/2) que municípios não podem legislar sobre diretrizes e bases da educação.

A discussão ocorreu no âmbito de uma ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo (PR) contra a Lei Municipal nº 143/2017, que instituiu a Escola Sem Partido. A ação foi ajuizada pelo Conselho Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), que alegava afronta a princípios como a liberdade de ensinar, a proteção aos direitos humanos e a autonomia das instituições de ensino. O CNTE também alegou violação aos direitos humanos, a liberdade de expressão e o pluralismo. O CNTE alegou que a lei municipal afrontava a liberdade de ensinar, a proteção aos direitos humanos e a autonomia das instituições de ensino. O CNTE também alegou violação aos direitos humanos, a liberdade de expressão e o pluralismo. O CNTE alegou que a lei municipal afrontava a liberdade de ensinar, a proteção aos direitos humanos e a autonomia das instituições de ensino. O CNTE também alegou violação aos direitos humanos, a liberdade de expressão e o pluralismo.



O julgamento teve início com as alegações iniciais do Município de Santa Cruz de Monte Castelo. O relator, ministro Luiz Fux, afirmou que a lei municipal afrontava a liberdade de ensinar, a proteção aos direitos humanos e a autonomia das instituições de ensino. O CNTE também alegou violação aos direitos humanos, a liberdade de expressão e o pluralismo. O CNTE alegou que a lei municipal afrontava a liberdade de ensinar, a proteção aos direitos humanos e a autonomia das instituições de ensino. O CNTE também alegou violação aos direitos humanos, a liberdade de expressão e o pluralismo.

Em seguida, o ministro Carlos Brito afirmou que a lei municipal afrontava a liberdade de ensinar, a proteção aos direitos humanos e a autonomia das instituições de ensino. O CNTE também alegou violação aos direitos humanos, a liberdade de expressão e o pluralismo. O CNTE alegou que a lei municipal afrontava a liberdade de ensinar, a proteção aos direitos humanos e a autonomia das instituições de ensino. O CNTE também alegou violação aos direitos humanos, a liberdade de expressão e o pluralismo.

## Educação não é transmissão de conteúdo

Em um voto extenso, o relator da ação, ministro Luiz Fux, afirmou que a lei municipal afrontava a liberdade de ensinar, a proteção aos direitos humanos e a autonomia das instituições de ensino. O CNTE também alegou violação aos direitos humanos, a liberdade de expressão e o pluralismo. O CNTE alegou que a lei municipal afrontava a liberdade de ensinar, a proteção aos direitos humanos e a autonomia das instituições de ensino. O CNTE também alegou violação aos direitos humanos, a liberdade de expressão e o pluralismo.



O relator citou precedentes do próprio Supremo relatando que se decidiu que municípios não têm competência para elaborar currículos, conteúdos programáticos ou metodologias pedagógicas incompatíveis com a Constituição, em razão de ser inconstitucional uma lei de Alagoas que instituiu no

Para Fux, os princípios e as normas que regem a atividade de um tratamento uniforme em todo o território nacional de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que estabelece a educação, não permitindo alterações por legislação

O ministro argumentou que, ao prever a neutralidade por parte do município restringiu a liberdade de ensinar e aprender prevista na LDB, tais como a gestão democrática do ensino e o planejamento, e concluiu que houve afronta ao artigo 22, inciso XXIV, da Constituição, competência da União para legislar sobre o tema.

Luiz Fux foi acompanhado por todos os ministros que compõem o STF, ministro Gilmar Mendes, sugeriu que posteriormente o STF emita uma súmula sobre o tema, com o intuito de obter um encaixe

ADPF 578

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-fev-19/stf-declara-inconstitucional>